

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

Designação	Caixa Tripla Oportunidade junho 2018_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 3 anos, não mobilizável antecipadamente, denominado em euros, cuja remuneração está dependente da evolução da taxa de câmbio do Euro face a 3 moedas – Rupia Indonésia (EUR/IDR), Ringgit da Malásia (EUR/MYR) e Dólar de Singapura (EUR/SGD). No final de cada ano, haverá lugar ao pagamento das seguintes remunerações sobre o montante depositado: a) <u>1º ano</u>: 0,50% (TANB 0,49%). b) <u>2º ano</u>: 2,25%, 1,50%, 0,75% ou 0% (TANB de 2,23%, 1,48%, 0,74% ou 0%) se, no final do 1º ano, exatamente três, duas, uma ou nenhuma daquelas moedas se valorizar 3% ou mais face ao EUR, por referência às respetivas cotações na Data de Início do depósito. c) <u>3º ano</u>: 2,25%, 1,50%, 0,75% ou 0% (TANB de 2,23%, 1,48%, 0,74% ou 0%) se, no final do 2º ano, exatamente três, duas, uma ou nenhuma daquelas moedas se valorizar 3% ou mais face ao EUR, por referência às respetivas cotações na Data de Início do depósito. TANB (média) mínima de 0,164% e TANB (média) máxima de 1,642%.
Garantia de Capital	O capital aplicado está garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito garante uma TANB (média) mínima de 0,164%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito indexado depende da evolução das cotações do EUR/IDR, EUR/MYR e EUR/SGD, podendo ser igual à TANB mínima se, no final do primeiro e segundo anos, nenhuma das referidas moedas tiver registado uma apreciação superior ou igual a 3% face ao EUR, por referência às suas cotações iniciais. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa Tripla Oportunidade junho 2018 tem como instrumentos subjacentes 3 taxas de câmbio: EUR/IDR, EUR/MYR e EUR/SGD, conforme descrito no Anexo I
Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de três anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado cambial, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de apreciação da Rupia Indonésia (EUR/IDR), do Ringgit da Malásia (EUR/MYR) e do Dólar de Singapura (EUR/SGD) face ao EUR, igual ou superior a 3% entre a Data de Início e cada uma das Datas de Observação Anuais. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de € 1.000.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	3 anos. Data de Início do depósito: 26 de junho de 2015. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 26 de junho de 2018.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 25 de junho de 2015), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

Remuneração	A remuneração a pagar anualmente por crédito em conta de depósitos à ordem associada é variável, indexada às cotações do Euro face à Rupia Indonésia (EUR/IDR), Ringgit da Malásia (EUR/MYR) e Dólar de Singapura (EUR/SGD), e será de:	
	Data de Pagamento	Taxa de Remuneração
	1º ano (27/06/2016)	0,50% (TANB 0,49%)
	2º ano (26/06/2017)	• 2,25% (TANB 2,23%), se, no final do 1º ano, as três moedas referidas valorizarem 3% ou mais (*) face ao EUR; • 1,50% (TANB 1,48%), se, no final do 1º ano, exatamente duas das moedas referidas valorizarem 3% ou mais face ao EUR; • 0,75% (TANB 0,74%), se, no final do 1º ano, exatamente uma das moedas referidas valorizar 3% ou mais face ao EUR; • 0%, se no final do 1º ano, nenhuma das três moedas referidas registar uma valorização de 3% ou mais face ao EUR.
	3º ano (26/06/2018)	• 2,25% (TANB 2,22%), se, no final do 2º ano, as três moedas referidas valorizarem 3% ou mais (*) face ao EUR; • 1,50% (TANB 1,48%), se, no final do 2º ano, exatamente duas das moedas referidas valorizarem 3% ou mais face ao EUR; • 0,75% (TANB 0,74%), se, no final do 2º ano, exatamente uma das moedas referidas valorizar 3% ou mais face ao EUR; • 0%, se no final do 2º ano, nenhuma das três moedas referidas registar uma valorização de 3% ou mais face ao EUR.
(*) Diz-se que a moeda XYZ_t valorizou 3% ou mais no final do ano t ($t = 1, 2$) face ao EUR se a seguinte condição se verificar: $(EUR/XYZ_t)_t \leq \frac{(EUR/XYZ_i)_{inicial}}{1,03}$		

PROSPECTO INFORMATIVO**Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo**

Referência: 403894_20150406_001

Remuneração (cont.)	Onde:											
	$(EUR/XYZ_i)_{inicial}$ é a cotação de referência do BCE do EUR/XYZ_i , $i=1,2,3$, na Data de Início do depósito (26/06/2015)											
	$(EUR/XYZ_i)_t$ é a cotação de referência do BCE do EUR/XYZ_i , $i=1,2,3$, na Data de Observação t , $t=1,2$.											
	<table><tr><th>Data de Observação t</th><th>Data</th></tr><tr><td>t=1</td><td>20/06/2016</td></tr><tr><td>t=2</td><td>19/06/2017</td></tr></table>	Data de Observação t	Data	t=1	20/06/2016	t=2	19/06/2017					
	Data de Observação t	Data										
	t=1	20/06/2016										
	t=2	19/06/2017										
	Base de Cálculo: <i>Act/360</i>											
	Dias úteis Target, <i>Modified Following</i>											
	A TANB (média) mínima será de 0,164% e a TANB (média) máxima será de 1,642%.											
Fontes de referência indicativas:												
<table><tr><th>Instrumento Subjacente (EUR/XYZ_i)</th><th>Tipo do Câmbio</th><th>Código Bloomberg</th></tr><tr><td>i=1 (EUR/IDR)</td><td>Câmbio de referência (BCE)</td><td>'EURIDR ECB <Curncy>'</td></tr><tr><td>i=2 (EUR/MYR)</td><td>Câmbio de referência (BCE)</td><td>'EURMYR ECB <Curncy>'</td></tr><tr><td>i=3 (EUR/SGD)</td><td>Câmbio de referência (BCE)</td><td>'EURSGD ECB <Curncy>'</td></tr></table>	Instrumento Subjacente (EUR/XYZ_i)	Tipo do Câmbio	Código Bloomberg	i=1 (EUR/IDR)	Câmbio de referência (BCE)	'EURIDR ECB <Curncy>'	i=2 (EUR/MYR)	Câmbio de referência (BCE)	'EURMYR ECB <Curncy>'	i=3 (EUR/SGD)	Câmbio de referência (BCE)	'EURSGD ECB <Curncy>'
Instrumento Subjacente (EUR/XYZ_i)	Tipo do Câmbio	Código Bloomberg										
i=1 (EUR/IDR)	Câmbio de referência (BCE)	'EURIDR ECB <Curncy>'										
i=2 (EUR/MYR)	Câmbio de referência (BCE)	'EURMYR ECB <Curncy>'										
i=3 (EUR/SGD)	Câmbio de referência (BCE)	'EURSGD ECB <Curncy>'										
Base de Cálculo: <i>Act/360</i>												
No Anexo II , apresenta-se a simulação da TANB do depósito com base em dados históricos (Simulação Histórica).												

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 and 1998 ISDA Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o seu justo valor. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 25 de junho de 2015. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 25 de junho de 2015), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospeito Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução da cotação de referência do BCE do EUR/IDR, EUR/MYR e EUR/SGD.

O EUR/IDR representa o número de Rupias Indonésias que são necessárias para adquirir um Euro.

O EUR/MYR representa o número de Ringgits da Malásia que são necessários para adquirir um Euro.

O EUR/SGD representa o número de Dólares de Singapura que são necessários para adquirir um Euro.

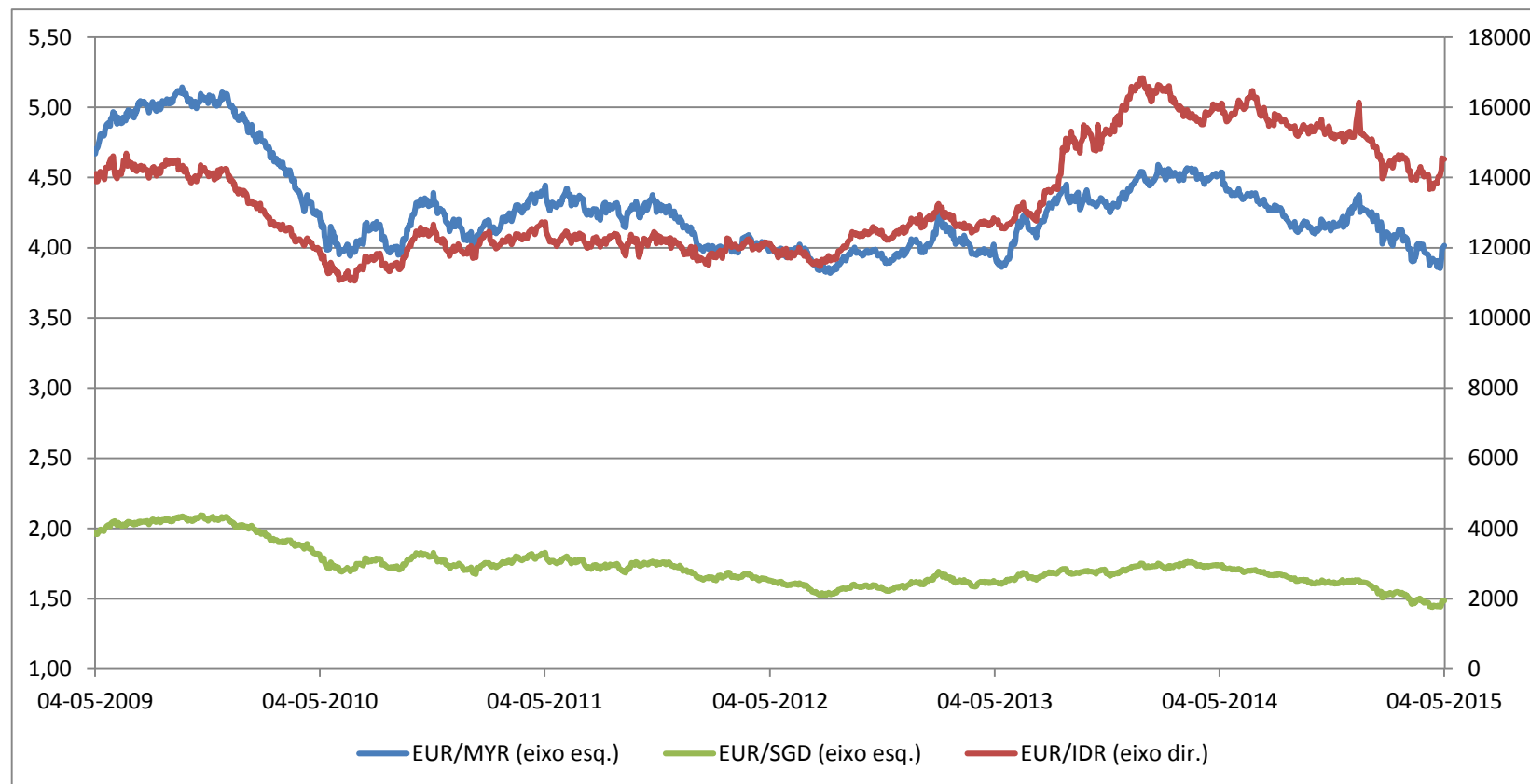
As cotações de referência das taxas de câmbio do Euro, publicadas pelo BCE, são calculadas com base no procedimento de concertação diária entre os bancos centrais dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que ocorre por volta das 14h15m CET (13h15m hora de Lisboa)

O Agente Calculador é a Sucursal da CGD em Londres.

PROSPECTO INFORMATIVO
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

(B) – Evolução histórica do EUR/IDR, EUR/MYR e EUR/SGD – cotação de referência do BCE - de 04/05/2009 a 04/05/2015



Fonte: Bloomberg, cotações de referência do BCE

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano ⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Instrumento Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EUR/IDR	-9,12%	10,66%
EUR/MYR	-11,12%	9,46%
EUR/SGD	-14,31%	6,90%

Fonte: Bloomberg, cotações de referência do BCE

(1) A Rendibilidade é definida como a variação da cotação do instrumento subjacente em questão, entre 05/05/2014 e 04/05/2015

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do instrumento subjacente em questão, entre 05/05/2014 e 04/05/2015

Tabela de Correlações dos últimos 12 meses

Instrumento Subjacente	EUR/IDR	EUR/MYR	EUR/SGD
EUR/IDR	1,00	0,71	0,72
EUR/MYR	0,71	1,00	0,82
EUR/SGD	0,72	0,82	1,00

A Correlação é definida como a medida de relação linear entre a rendibilidade dos dois instrumentos subjacentes em questão, entre 05/05/2014 e 04/05/2015.

Fonte: Bloomberg, cotações de referência do BCE

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

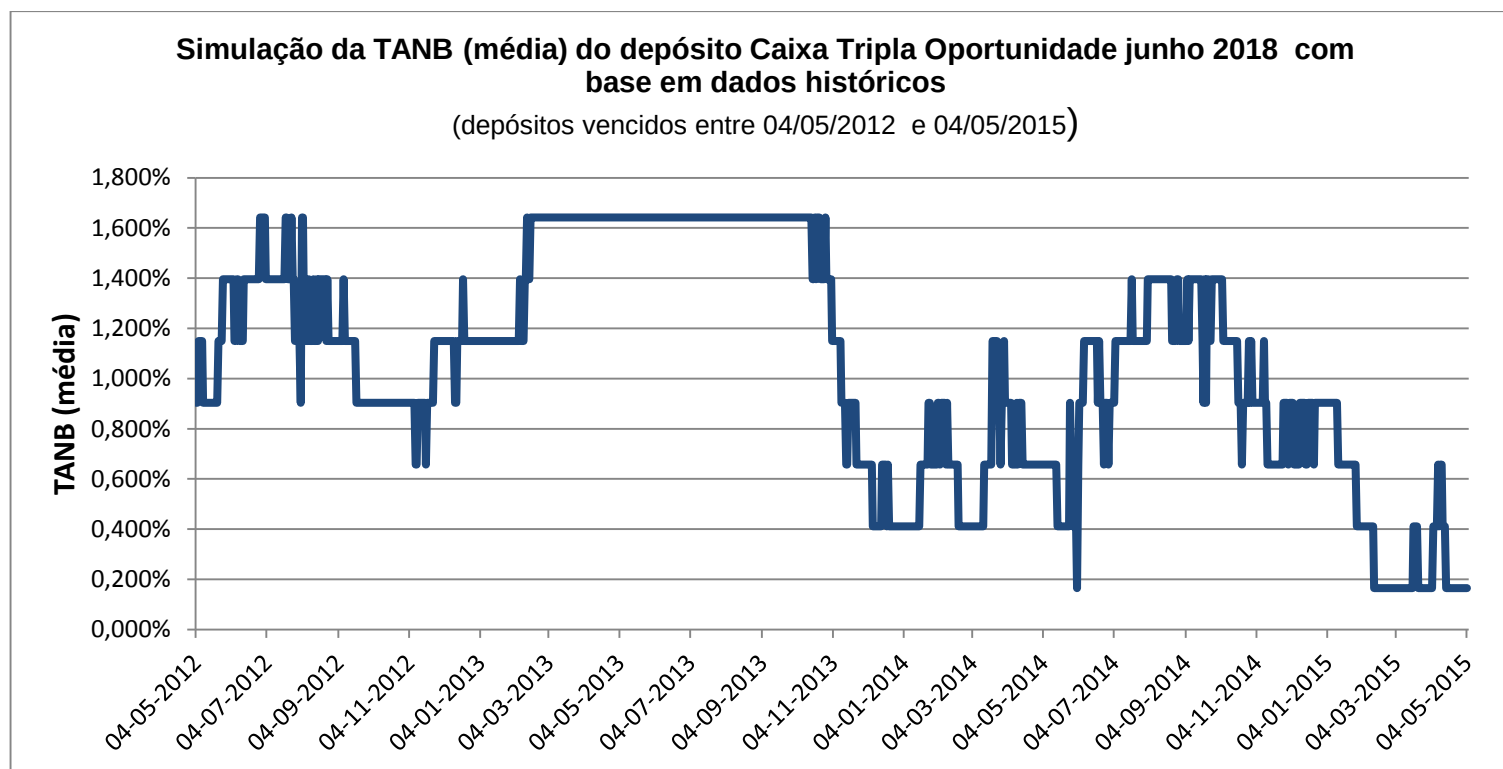
Referência: 403894_20150406_001

Anexo II – Simulação histórica de remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 04/05/2012 e 04/05/2015)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base nas cotações diárias de referência do BCE do EUR/IDR, EUR/MYR e EUR/SGD para depósitos originados entre 04/05/2009 e 04/05/2012.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de referência do BCE recolhidas da Bloomberg.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403894_20150406_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 04/05/2012 e 04/05/2015)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na evolução das cotações diárias de referência do BCE do EUR/IDR, do EUR/MYR e do EUR/SGD, e para depósitos originados entre 04/05/2009 e 04/05/2012.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

	Número de Observações (%)
TANB (média)	Depósitos vencidos entre 04/05/2012 e 04/05/2015
0,16%	8,26%
0,41%	12,90%
0,66%	17,42%
0,90%	14,45%
1,15%	10,97%
1,40%	7,87%
1,64%	28,13%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de referência do BCE recolhidas da Bloomberg.